



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO	
D.O.E.Nº	198
Data:	17/10/2024
Página	12

INTERESSADO: Érica Amaral Medeiros		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Arthur Medeiros Maia na The Commonwealth of Massachusetts Board of Education, na cidade de Great Barrington, estado de Massachusetts, país Estados Unidos, no período de agosto de 2022 a janeiro de 2024 e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
RELATOR: José Murilo Martins Filho		
PROCESSO 30021.001387/2024-10	PARECER Nº 608/2024	APROVADO EM: 18/9/2024

I – RELATÓRIO

Érica Amaral Medeiros, mediante o processo nº 30021.001387/2024-10, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Arthur Medeiros Maia na The Commonwealth of Massachusetts Board of Education, na cidade de Great Barrington, estado de Massachusetts, país Estados Unidos, no período de agosto de 2022 a janeiro de 2024.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) Solicitação enviada à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) Histórico escolar do Colégio Christus;
- 3) Boletim escolar do primeiro semestre do 2º ano do Ensino Médio cursado no Colégio Christus;
- 4) Certificado de High School Equivalency Credential, emitido pela The Commonwealth of Massachusetts Board of Education e tradução juramentada;
- 5) Histórico escolar da The Vanguard School e tradução juramentada;
- 6) High School Equivalency Transcript (histórico de equivalência do ensino médio) e tradução juramentada;
- 7) Comprovante de residência;
- 8) Visto americano;
- 9) Carteira de Identidade (RG).

FOR: SF
REV: KB



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 608/2024

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DO RELATOR

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os estudos realizados por Arthur Medeiros Maia na The Commonwealth of Massachusetts Board of Education, na cidade de Great Barrington, estado de Massachusetts, país Estados Unidos, no período de agosto de 2022 a janeiro de 2024 e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado por unanimidade dos presentes na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2024.

J. Murilo Martins Filho
JOSÉ MURILO MARTINS FILHO
Relator

Maria Luzia Alves Jesuino
MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB